PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.745, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 Encarregado Geral, 01 Motorista, 01 Contador, 03 Operadores de Caminhão e 02 Operadores de Máquina, para atuarem na Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 01 Encarregado Geral, 01 Motorista, 01 Contador, 03 Operadores de Caminhão e 02 Operadores de Máquina, para atuarem na Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo será prorrogável por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo